



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - ...

II - ...

III - ...

...

VIII – Destinação ao Município de Rubineia, em área livre e edificável, ao equivalente a 6% (seis por cento) do total da área do condomínio, com mínimo de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), para os empreendimentos superiores a 15.000,00 m² que será destinada à implantação de equipamentos comunitários, entendidos estes como os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer ou áreas verdes e similares fora da área do condomínio, podendo se aplicar, em relação às áreas verdes, as regras de compensação ambiental, em outras áreas públicas ou privadas, indicadas exclusivamente pelo Departamento de Meio Ambiente do Município, mediante termo de compromisso que constará prazo e demais obrigações assumidas pelo empreendedor ou realização de obras de melhorias em equipamentos públicos a serem definidos pelo município, em valor proporcional ao estimado para a área destinada;.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 10 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 005/2025.

Rubinéia, 10 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO XAVIER DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 169, de 27 de agosto de 2020 e dá outras providências.**

O projeto tem por objetivo adequar nossa legislação quanto às áreas destinadas a implantação de condomínios de lotes de forma mais razoável, incentivando empreendimentos de pequeno porte.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal